

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº.057/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal n°. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE:

Art. 1°. Designa membros para a comporem a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espirito Santo.

#### **Presidente:**

Bruno Amaral Motta

#### Membros:

Jacqueline de Souza Gomes
Giovana Damião Bonella
Dineiva Suelandia Vieira Nunes Miotto
Silvana Teodoro dos Santos
Gilmar Afonso
José Rodriguez
Ivan Brinco Luna
Cleides Costa do Nascimento
Raphaela Correia Pereira
Claudio Fernando Correa
Arieli Santos de Andrade Segantine
Arthur da Silva Cosme

Art 2°. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3°. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 057/2025

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5°.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2°. da Lei Complementar n° 148/2022, ressalvada a exceção contida no § 4°, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.** 

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025

**REGISTRA-SE** 

**PUBLICA-SE** 

**CUMPRA-SE** 

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA Prefeito Municipal